



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

**LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI**, prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, e com as normas contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será feita através de divulgação de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
  - a) na Internet, no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br);
  - b) no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom.

**3. DOS CARGOS E VAGAS**

- 3.1. A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos estão descritos no anexo II do presente edital.
- 3.3. A seleção dos profissionais de nível superior se dará a partir da prova de títulos e experiência profissional (conforme item 7 deste edital) .

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pelo e-mail [processoseletivosmscb@gmail.com](mailto:processoseletivosmscb@gmail.com), no período indicado pelo Item 5 deste edital, através do envio dos seguintes documentos:
  - Requerimento de Inscrição, disponível no site <http://www.campobom.rs.gov.br>, conforme modelo disponível no anexo III
  - Cópia digitalizada do diploma que habilita ao cargo
  - Cópia digitalizada dos títulos, conforme descrito no item 7 deste edital.
  - Cópia digitalizada da comprovação de experiência profissional, conforme descrito no item 7 deste edital.
- 4.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;
- 4.3. O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- 4.4. Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;
- 4.5. É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um requerimento de inscrição para cada cargo público.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital do processo seletivo público:	14/05/2021
Período de inscrições por e-mail:	14 a 24/05/2021
Resultado parcial	26/05/2021
Período de interposição de Recursos:	27/05/2021
Homologação do resultado final:	28/05/2021
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	31/05/2021

**6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail [processoseletivosmscb@gmail.com](mailto:processoseletivosmscb@gmail.com), contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF ou RG e vaga para qual se candidatou;
- 6.2.** Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

**7. PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 7.1** A prova de títulos e experiência profissional será de caráter classificatório;
- 7.2** Cada candidato será analisado individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria nº 53.515, de 13 de maio de 2021.
- 7.3** Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio;
- 7.4** Só serão aceitos os títulos e experiência profissional informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 7.5** O resultado final será obtido através da soma das pontuações;
- 7.6** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 7.7** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 7.8** Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizado como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso; e se mantendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a ser informado.
- 7.9** Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:

**7.9.1 Pontuação para o cargo de médico geral comunitário/ médico de família comunidade (até o limite de 6 pontos)**

**7.9.1.1 Cursos até o limite de 06 pontos:**

- a) Residência ou Especialização específica para o cargo e em áreas afins: 2,0 pontos;
- b) Mestrado: 2,0 pontos;
- c) Doutorado: 2,0 pontos

**7.9.1.2 Experiências profissionais até o limite de 04 pontos:**

- a) Experiência como Médico de Saúde da Família ou Medicina Geral e Comunitária 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, no emprego de Médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

**7.9.2 Pontuação para os demais cargos de médico**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS**

### **7.9.2.1. Cursos até limite de 06 pontos:**

- a) Especialização em áreas afins a que concorre 2,0 pontos ( exceto a formação de exigência para o cargo);
- b) Mestrado 2,0 pontos;
- c) Doutorado 2,0 pontos;

### **7.9.2.2 Experiências Profissionais Até o limite de 04 pontos:**

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como médico atuante na área em que concorre 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

### **7.9.3 Pontuação para o cargo Enfermeiro 40 horas e Enfermeiro 36 horas:**

#### **7.9.3.1 Cursos até limite de 06 pontos:**

- a) Especialização em áreas afins a que concorre 2,0 pontos;
- b) Mestrado 2,0 pontos;
- c) Doutorado 2,0 pontos;

#### **7.9.3.2 Experiências profissionais até o limite de 04 pontos:**

- a) Experiência em atividade profissional em UBS e/ou ESF, como enfermeiro: 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Enfermeiro: 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

### **7.10 Da comprovação da experiência profissional**

**7.10.1** Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
- b) Quando a experiência solicitada no edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- c) No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- d) No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

**7.10.2** Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

**7.10.3** Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.

**7.11** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

- 7.12** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 7.13** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital ou sem carga horária mínima ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 7.14** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

### 8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom ([www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)) e no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, conforme item 2 do presente edital.

### 9 DO INGRESSO NO CARGO

- 9.1** A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
- 9.2** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade pública;
- 9.3** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 9.4** O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.
- 9.5** O chamamento acontecerá por meio eletrônico, site ou átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom e candidato deverá apresentar-se em até 02 (dois) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga e assumir imediatamente.

### 10 DA ADMISSÃO

**10.1.** A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data à convocação:

- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- e) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Carteira de identidade e certidão de nascimento ou casamento);
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- h) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);
- i) Prova documental de residência;
- j) Carteira do Trabalho;
- k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

- l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) 02 Fotografias tamanho 3 x 4 ;
- n) Prova documental de quitação com o Conselho Profissional, referente ao ano vigente;
- o) Cópia do respectivo registro de inscrição no Conselho Profissional;
- p) RG atualizado e com o documento íntegro.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As inscrições de que trata este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

**11.2** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

**11.3** Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

**11.4** Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Campo Bom, 14 de maio de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**ANEXO I – Cargos, vagas, local de atuação, exigências mínimas, rendimentos, gratificações, produtividade e benefícios.**

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral Comunitário	07	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	<b>R\$ 15.232,72**</b> (Salário Base + Benefícios + Gratificações + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 horas semanais- Horista	10	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	<b>R\$ 6.186,19**</b> (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Pediatra -20 horas semanais	5	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	<b>R\$ 7146,19 ** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade).</b> <b>Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.</b>
4	Enfermeiro 40h/semanais	5	Rede Municipal de Saúde	Curso Superior em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no respectivo Conselho de Classe.	<b>R\$ 5.621,90*</b> (Salário Base + Benefícios)
5	Enfermeiro 36h/semanais	5	Rede Municipal de Saúde	Curso Superior em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no respectivo Conselho de Classe.	<b>R\$ 5.099,08*</b> (Salário Base + Benefícios)

\*Benefício adicional: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcional aos dias trabalhados.

Rendimentos Estimados\*\*:

\*\* GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES, de acordo com a Lei nº 4.771 de 15 de maio de 2018.

\*\* ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**Processo Seletivo Público nº 07/2021.**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS:**

**1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL/ GENERALISTA – 20h**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

**1.2 MEDICO GERAL COMUNITÁRIO – 40H**

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para a promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico ou auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistências áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família.

**1.3 MÉDICO PEDIATRA - HORISTA (20 horas semanais)**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos em pediatria, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado pelos demais profissionais, diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e protocolos de interesse do Município; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS**

### **1.4 ENFERMEIRO 40 Horas**

Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias, entre outros, realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL), saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis- DST/AIDS-, tabagismo, entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiares quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada, assim como coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou às instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

### **1.5 ENFERMEIRO 36 horas:**

Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias, entre outros, realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL), saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis- DST/AIDS-, tabagismo, entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS**

controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiares quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada, assim como coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou às instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**Processo Seletivo Público nº 07/2021.**

**ANEXO III –Requerimento de Inscrição para profissionais de nível superior**

**CARGO:**

- ( ) Médico Geral Comunitário- 40h
- ( ) Médico Clínico Geral – 20h
- ( ) Enfermeiro 40h
- ( ) Enfermeiro 36h

**Dados Pessoais:**

Nome Completo ( sem abreviações em letra de forma).....

.....

Data de nascimento:...../...../..... Sexo:Masculino( ) Feminino( )

Endereço residencial:.....

Bairro:.....Cidade:.....

CEP:.....

Telefone residencial:.....

Celular:.....

CPF:.....

RG:.....

E-mail: .....

**Relação de Títulos:**

Descrição do Título	Pontuação (reservado para a Comissão Organizadora)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
Total de Pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

Continua na pagina seguinte

**Experiência Profissional:**

Descrição (escrever igual ao que consta no documento comprobatório)	Pontuação (reservado para a Comissão Organizadora)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
Total de Pontos	

Importante: Enviar juntamente com o requerimento de inscrição a cópia do diploma que habilita ao cargo, bem como títulos e comprovante de experiência profissional, se houver.

O candidato declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas.

---

Assinatura do Candidato